

## EDITAL

(N.º 46/2022)

**Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **02 de novembro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 4**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt) -----

Mesão Frio, **03 de novembro de 2022**.-----

-

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

## ATA N.º 22/2022

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 2 DE NOVEMBRO DE 2022

#### 1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 7225-c): Da direção da associação “Castrinhos” – Associação Cívica de Cidadelhe, criada recentemente, a solicitar colaboração / donativo para a sua primeira atividade, caminhada e magusto, a realizar no próximo dia 12 de novembro. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“As Associações Culturais, Recreativas e Desportivas, assumem uma importância social, cultural, política e económica bastante significativa nas comunidades locais.

O associativismo é particularmente favorável ao exercício da democracia, constituindo por isso um importante fator de construção da nova cidadania e definição da identidade local, e para a integração social e expressão cultural no exterior do sistema económico. É essencial reconhecer a importância do associativismo, especialmente sob a sua forma cultural e recreativa, uma vez que se revê na importância social, no reconhecimento do valor das ações dos seus dirigentes e associados, na consciencialização plena da sua força social, política que possui na reestruturação inovadora da sua organização, na coordenação de ações através de uma estruturação constante e inovadora das suas organizações, e pela sua coordenação nas ações que elevam a voz dos seus projetos, atos e ideais.

A dinâmica cultural, desportiva e recreativa das comunidades encontra-se fortemente suportada nas associações locais que, paulatinamente com o esforço e dedicação dos seus corpos dirigentes e associados, têm vindo assumir o desenvolvimento de projetos preponderantes e de referência concelhia ou até mesmo regional.

Agentes e atores de iniciativas e atividades diversas, as associações locais são parceiros estruturantes da autarquia local, na contribuição objetiva para a preservação da identidade cultural e patrimonial do concelho. Ao promoverem o envolvimento e a participação dos cidadãos em atividades desportivas e lúdicas acrescem nestes o gosto pela atividade cultural, desportiva e recreativa, assumindo-se como um garante de uma progressiva e sustentada democratização da cultura, bem como materializam estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida pública.

Nesse sentido, vem a recém-criada “Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe”, solicitar apoio financeiro, que lhes permita dar cumprimento a duas atividades constantes no seu Plano de Atividades, designadamente uma Caminhada e um Magusto, a levar a efeito nos dias 12 e 13 de novembro, corrente, respetivamente.

Pelo exposto, sendo a “Castrinhos – Associação Cívica de Cidadelhe”, uma Associação legalmente constituída, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere a atribuição de um apoio financeiro à referida Associação, no montante de 1.000,00€, para a prossecução das referidas atividades bem como das previstas realizar no corrente ano, condicionado à apresentação do seu processo administrativo e financeiro, devidamente atualizado.” ----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS.**

### **1. Utilização de viaturas:**

(E. 7261-c): Da coordenadora da USF Mesão Frio a solicitar apoio no transporte de cerca de 20 utentes ao edifício no Porto, da Liga Portuguesa contra o Cancro, para realização de rastreio do cancro da mama. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“A Liga Portuguesa Contra o Cancro assume-se como uma entidade de referência nacional no apoio ao doente oncológico e família, na promoção da saúde, na prevenção do cancro e no estímulo à formação e investigação em oncologia. Tem por objetivos contribuir para o apoio social e a humanização da assistência ao doente oncológico, em todas as fases da doença, cooperar com as instituições envolvidas na área da oncologia, estimular e apoiar a formação e a investigação em oncologia, estabelecer e manter relações com instituições congéneres nacionais e estrangeiras, desenvolver estruturas para as prevenções primária e secundária, tratamento e reabilitação, isoladamente ou em colaboração com outras entidades, defender os direitos dos doentes e dos sobreviventes de cancro, bem como divulgar informação sobre o cancro e promover a educação para a Saúde, com ênfase para a sua prevenção. Aqui assumem uma importância capital no combate a este flagelo, os rastreios que a Liga promove. O rastreio permite atuar muito cedo antes que a doença se desenvolva demasiado e aumenta consideravelmente as probabilidades de cura, colocando todas as probabilidades de cura a favor do doente, se estiver afetado(a).

Neste sentido, a Liga Portuguesa Contra o Cancro promove, no dia 10 de novembro, corrente, pelas 14:00h, no seu edifício, sito na Estrada da Circunvalação, n.º 6657, na cidade do Porto, uma ação de reavaliação do rastreio do cancro da mama, para o qual convocou 20 utentes da Unidade de Saúde Familiar (USF) de Mesão Frio.

Assim, vem a Unidade de Saúde Familiar (USF) de Mesão Frio solicitar o auxílio no transporte para estes 20 utentes, que deverão comparecer nas instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no dia e hora supramencionados.

Atento à importância do temática em questão, **proponho** à Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela al. p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, delibere no sentido de:

- Ceder transporte gratuito, a um grupo de 20 utentes da Unidade de Saúde Familiar (USF) de Mesão Frio, no dia 10 de novembro, corrente, para as instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro, sitas na cidade do Porto.

O transporte será efetuado de acordo com a observação da seguinte condição:

- O local de embarque será em Mesão Frio, junto à Unidade de Saúde Familiar (USF), pelas 12:30h, com regresso previsto para as 16:30h.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

### **2. Redução das larguras da faixa de gestão de combustível em redor de edifício:**

(E. 205/22 OBP) Da empresa “Fuffy Trails, Lda.”, com sede na Avenida da Boavista, na cidade do Porto, a solicitar, no âmbito do processo de licenciamento de obras particulares n.º 37/2021, a redução para 10 metros, das larguras da faixa de gestão de combustível em redor do edifício ou conjunto de edifícios bem como o afastamento à extrema do prédio confinante, pertencente ao mesmo proprietário. -----

**Informação Técnica:** No âmbito do processo de licenciamento da obra, registada nesta Câmara Municipal com o n.º 37/21, relativo à reconstrução e ampliação de um edifício, destinado a Hotel Rural, a levar a efeito pela empresa “Fluffy Trails, Lda”, na Quinta do Carvalho, freguesia de Oliveira, deste concelho, foi presente um requerimento, no passado dia 26 de setembro, do corrente ano, a solicitar a redução até 10 metros da largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, ao abrigo do disposto no n.º 3 do mencionado artigo 61.º.

Ora, de acordo com o disposto no n.º 3 do mencionado artigo 61.º, "Nas obras de ampliação de edifícios inseridos exclusivamente em empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, e nas obras de construção ou ampliação de edifícios destinados exclusivamente às atividades agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal, incluindo atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, ou de edifícios integrados em infraestruturas de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia elétrica, ou ao transporte de gás, de biocombustíveis e de produtos petrolíferos, pode o município, a pedido do interessado e em função da análise de risco subscrita por técnico com qualificação de nível 6 ou superior em proteção civil ou ciências conexas, reduzir até um mínimo de 10 m a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1, desde que verificadas as restantes condições previstas no mesmo número e obtido parecer favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.". De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, esse parecer deverá ser emitido no prazo de 30 dias.

Assim, atendendo ao prazo mencionado para pronúncia da C.M.G.I.F.R, o presente processo foi submetido a parecer da referida Comissão, na sua reunião de 26/10/2022, tendo obtido parecer favorável, ao abrigo do Artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, condicionado à adoção das condições apresentadas na ficha de segurança contra incêndio e memória descritiva de apoio à ficha de segurança, que o edifício terá que adotar para garantir o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente os já referidos Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e ao disposto no Despacho n.º 8591/2022 de 13 de julho, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, conforme documento que se anexa e faz parte integrante da presente informação.

A solução apresentada pela requerente possui uma implantação ao limite de propriedade no mínimo de 31.59 m, pelo que a redução da distância de 50,0 m até um mínimo de 10,0 m da largura da faixa de proteção carece da aprovação da Câmara Municipal, conforme previsto no n.º 3 do referido Artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, desde que verificadas as restantes condições previstas no mesmo número e

obtido parecer favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais. Neste sentido, e face ao exposto, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a redução, até ao mínimo de 10 metros, do afastamento à estrema do prédio prevista na alínea b) do n.º 1 do aludido artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, solicitada pelo requerente. -----

**DELIBERAÇÃO:** Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

#### **4. DIVERSOS:**

##### **1. Feira anual de Santo André – edição de 2022 – atribuição e organização dos espaços de venda:**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Da programação deste ano da Feira Anual de Santo André, que decorrerá entre os dias 30 de novembro e 8 de dezembro, consta a atividade gastronómica designada “Praça da Alimentação”, prevista para decorrer no espaço frontal do Salão Multiusos do Mercado Municipal, servindo este equipamento de apoio a esta realização.

Sucede que esse espaço é, habitualmente, ocupado com a realização da feira semanal, às sextas-feiras, pelo que se torna necessário, durante aquele período, mudar o espaço da feira para outro lugar.

Nesse sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas no n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento de Comércio a Retalho não Sedentário, delibere no sentido de estabelecer, como local de realização da feira semanal, nos dias 25 de novembro, 2 e 9 de dezembro, a Avenida dos Combatentes, ficando o espaço frontal do Salão Multiusos afeto à instalação da atividade designada “Praça da Alimentação”. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----